



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 4.183, DE 2023**

Apresentação: 14/11/2024 09:59:43.207 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 4183/2023

**SBT-A n.1**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de personalidade jurídica para a regular atuação e funcionamento de movimentos sociais e populares.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de personalidade jurídica para a regular atuação e funcionamento de movimentos sociais e populares e responsabilização civil e penal, quando for necessária.

**Art. 2º** Os movimentos sociais e populares identificados e organizados em mais de três unidades da Federação dentre os Estados e o Distrito Federal, com destaque na imprensa local e nacional, enquadram-se como organizações do terceiro setor da economia nacional, devendo adquirir personalidade jurídica, nos termos disciplinados no Código Civil e na legislação especial, para a sua regular atuação e funcionamento e responsabilização civil e penal, quando for necessária.

**Parágrafo Único.** São efeitos da ausência de personalidade jurídica específica de que trata o caput:

**I** – Responsabilização cível e criminal de seus membros em caso de crimes contra a vida ou propriedade praticados em nome, defesa ou relação do referido movimento social ou popular.

**II** – Em caso de ocorrer a responsabilização que trata o inciso anterior, fica o referido movimento social ou popular vedado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de contratar, ser contratado, utilizar espaços e recursos da Administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos estados ou dos municípios em benefício próprio ou de terceiros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248854934700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



\* C D 2 4 8 8 5 4 9 3 4 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente

Apresentação: 14/11/2024 09:59:43.207 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 4183/2023

**SBT-A n.1**



\* C D 2 4 8 8 5 4 9 3 4 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248854934700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni